

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 252, DE 4 DE AGOSTO DE 2003.

Dispõe sobre prorrogação de permissão para execução de Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel - Táxi, nos termos que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XVI, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1172, de 21 de janeiro de 2003,

Considerando o interesse público na prorrogação da permissão para execução de Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel, para fins de financiamento, tendo em vista a necessidade de renovação da frota de Táxi, melhorando, assim, a qualidade dos serviços prestados à população palmense,

DECRETA:

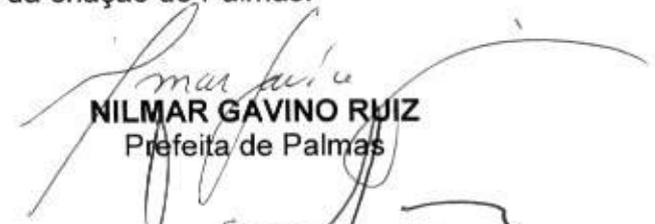
Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2007 a Permissão, a título precário, para execução de Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel - Táxi, concedida até a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A presente prorrogação não desobriga o permissionário da vistoria anual e da apresentação dos documentos para renovação de cadastro, bem como, do cumprimento de todas as exigências do órgão municipal competente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 835, de 02 de julho de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 4 dias do mês de agosto de 2003, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município